



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 005/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAULA  
FREITAS** E O **CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE  
DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE  
RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ Nº 75.687.954/0001-13, com sede a Rua Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Valdemar Antonio Capeleti, portador da cédula de identidade nº 802.290.524-7 e CPF nº 189.308.320-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

*Cláudio*



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 521.400,96** (Quinhentos e vinte um mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos) distribuído em:

*Wacib*

*[Handwritten signature]*

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 37.123,32** (Trinta e sete mil, cento e vinte três reais e trinta e dois centavos), em doze parcelas de **R\$ 3.093,61** (Três mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos), valor equivalente à **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 484.277,64** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em até doze parcelas de **R\$ 40.356,47** (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

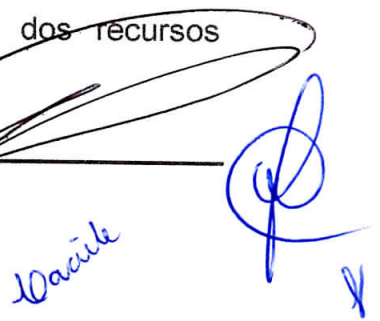
#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.



*Daiane*

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

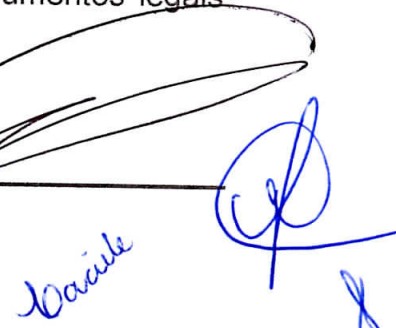
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.





Município de Paula Freitas  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
CONTRATANTE



CISVALI  
**Claudinei de Paula Castilho**  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF: 073 877 209 - 75.

  
CPF: 034 0288 79 - 59

Visto:

  
Controle Interno  
CPF: 077.840.649-00

Visto:

  
Advogada – OAB/PR nº 77.694

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I

<b>ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS</b>			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
PAULA FREITAS		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2021	3,31%
	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 675.419,56</b>	<b>R\$ 22.353,02</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 580.000,00	R\$ 19.195,11
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.600,00	R\$ 1.509,13
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 49.819,56	R\$ 1.648,78
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 446.300,00</b>	<b>R\$ 14.770,30</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 165,48
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 26,48
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.500,00	R\$ 2.002,25
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 205.000,00	R\$ 6.784,48
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	R\$ 3.309,50
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 2.151,18
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.500,00	R\$ 314,40
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00	R\$ 16,55
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.121.719,56</b>	<b>R\$ 37.123,32</b>
<b>SERVIÇOS EM SAÚDE</b>			
EXERCÍCIO		2021	8,61%
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 484.277,64</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 4.303,72
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 30.126,02
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.879.046,36	R\$ 419.960,66
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 347.226,00	R\$ 29.887,25
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 484.277,64</b>
<b>DEMAIS RECEITAS</b>			
	RENDIMENTOS	R\$ 1.300,00	
	CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	R\$ 1.908.976,32	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.910.276,32</b>	

*David*

*J*